

Conforme aduzido no documento denominado “certidão de estimativa de despesa”, o valor da contratação encontra-se devidamente nele.

11 - adequação orçamentária

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “j” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme consta nos autos, uma vez estimado o valor da contratação, o setor contábil informou regularmente a devida previsão orçamentária para fazer frente à contratação, estando está adequada.

Verifica-se, assim, que a contratação onerará a seguinte dotação orçamentária:

04 122 0001 2003 0000 MANUTENÇÃO AGERR PANTANAL

FICHA (009) 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES-SOA JURÍDICA

12 - ENCAMINHAMENTO FINAL

Considerando a elaboração deste termo de referência, e tendo sido apontada a melhor proposta oferecida para a execução dos serviços quanto das consultas formalizadas para a fixação da estimativa de preço, serão consultadas as demais condições de habilitação da empresa apontada como primeira colocada, ou seja, a que ofertou o menor preço.

São José dos Quatro Marcos/MT, 26 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente por...

PERICLES SIDENE DA CRUZ

Administrativo/Ouvidor – AGERR Pantanal

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 2024 - DISPÕE SOBRE O MANUAL DE PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA FISCALIZAÇÃO NA REGULAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO.

RESOLUÇÃO Nº 22 DE 2024

Dispõe sobre o Manual de Procedimentos Técnicos para Fiscalização na Regulação de Sistemas de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Presidente da Agência regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal, no uso das atribuições que lhe são conferidas. Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, conforme texto anexo, o Manual de Procedimentos Técnicos para Fiscalização na Regulação de Sistemas de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto, da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal.

Art. 2º Caso haja a substituição das portarias e normas técnicas referidas no manual, ficam automaticamente incorporados a este os novos textos aprovados, no que couberem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos/MT, 03 de dezembro de 2024.

assinado eletronicamente por...

HÉCTOR ÁLVARES BEZERRA

Presidente - AGERR Pantanal

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 024 DE 2024 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOR E REMANEJAR RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 024 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências”.

HECTOR ALVARES BEZERRA, Presidente da AGERR Pantanal, no Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o conselho aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica a AGERR Pantanal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, através de Resolução, até o Limite de 15% (Quinze por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Artigo 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

Artigo 3º - Esta Resolução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 25 de Outubro de 2024.

assinado eletronicamente por...

HECTOR ALVARES BEZERRA

Presidente AGERR Pantanal

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 23 DE 2024 - DISPÕE SOBRE O MANUAL DE FISCALIZAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA AGERR PANTANAL.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 23 de 2024.

Dispõe sobre o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da AGERR Pantanal.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Presidente da Agência regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal, no uso das atribuições que lhe são conferidas. Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, conforme texto anexo, o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos da Agência regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal – AGERR Pantanal.

Art. 2º O Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos deverá ser revisto e atualizado após 18 (dezoito) meses.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos/MT, 03 de dezembro de 2024.

assinado eletronicamente por...

HÉCTOR ÁLVARES BEZERRA

Presidente - AGERR Pantanal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 228/2024

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo – 060/2024, de 18 de setembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/ Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA		
SUPLENTE:	ISRAEL MENDES DE SOUZA		
CONTRATO	CONTRATADA/CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
NE Nº 938/2024	MULT VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA, CNPJ nº 45.034.406/0001-23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 27,5 M² DE DIVISÓRIAS E 02 (DUAS) PORTAS EM EUCATEX OU SIMILAR ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT..	03/03/2025

§ 1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 03 de dezembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2024**, que visa o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de veículo automotor, tipo SUV, modalidade MENOR PREÇO, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pela Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº. 016/2024, FAÇO SABER que, nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, tendo como vencedora do certame e o valor:

LICITANTE	ITEM DO TR. VENCIDO	QTD.	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 01.016.616/0001-13	TIPO SUV, ZERO KM. COR BRANCA, ANO/MODELO MAIS ATUAL LANÇADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, 4 PORTAS LATERAIS, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.3 TURBO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, DIREÇÃO ELÉTRICA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, PAINEL MULTIMÍDIA, SISTEMA DE SEGURANÇA COM FREIAGEM AUTÔNOMA E ASSISTENTE DE PERMANÊNCIA NA FAIXA, MÍNIMO DE 4 AIRBAGS, COMBUSTÍVEL FLEX, PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 LITROS, AR CONDICIONADO CÓDIGO TCE: 00074767	01	R\$ 164.800,00	R\$ 164.800,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO				R\$ 164.800,00

Cáceres - MT, 02 de dezembro de 2024

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE CONTRATO - 2024

CONTRATO Nº NE 938/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: MULT VIDROS E ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA, CNPJ nº 45.034.406/0001-23.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 27,5 M² DE DIVISÓRIAS E 02 (DUAS) PORTAS EM EUCATEX OU SIMILAR ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.780,00 (OITO MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS)

INÍCIO: 03/12/2024 **TÉRMINO:** 03/03/2025

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: CÁCERES-MT, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 217/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 217/2024, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

APROVA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, GESTÃO DO PREFEITO RAFAEL MACHADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, relativas ao exercício financeiro de 2022, gestão do Prefeito Municipal Sr. Rafael Machado, acompanhando o parecer prévio nº 17/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Conforme recomendado no Parecer Prévio nº 17/2023, fica determinado ao Chefe do Poder Executivo de Campo Novo do Parecis que providencie o devido registro no Sistema APLIC das despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino – MDE, na marcação de despesa “1001000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 03 de dezembro de 2024

VEREADOR VANDERLEI BAIOTO